



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, placas AZC 6773, desta Casa de Leis

Tal solicitação deve-se ao fato, que há a necessidade da aquisição de seguro tendo em vista que o seguro contratado para o veículo Honda Civic já expirou, e, para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários, que utilizam do veículo. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, pois estará acobertado pelo seguro.

Segundo pesquisas de preço em anexo, o valor da aquisição de seguro será de aproximadamente R\$ 1.610,19 (um Mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos), segundo proposta de preço feita por minha pessoa a qual encontram-se em anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 30 de Janeiro de 2017.

De:

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara

Para:

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, expedida pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 31 de Janeiro de 2017.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida nos Autos, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de R\$ 1.610,19 (um Mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.69.69	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÓPIA

PARECER JURÍDICO n°. 005/2017

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Parecer quanto a contratação de seguro para veículo oficial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.610,19 (Um mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos) segundo a menor cotação de preço apresentada.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para realização do seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer fornecedor para prestação de serviço ou fornecimento de produtos, independente de objeto ou valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação contidas no presente procedimento, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo para referida contratação não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá a mesma ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada**, por questão da possível disputa entre os licitantes com a redução dos valores.

Assim, caberá a administração optar pela modalidade de licitação que entender mais adequadas dentre as acima citadas, porém, desde já, indicamos que seja utilizada a modalidade de Pregão por ser mais vantajosa ao Legislativo.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 e Decreto 3555/2000.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública,** porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Submeto a análise do presente a autoridade superior.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 31 de janeiro de 2017.

Watson Mueller
WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

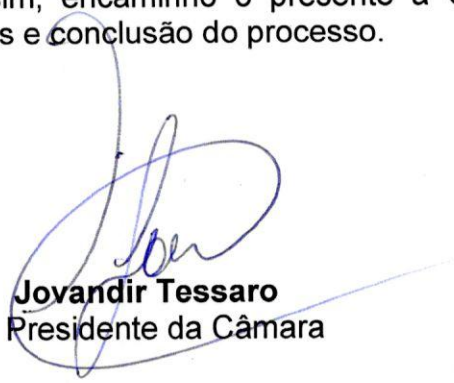
São Jorge D'Oeste, 01 de Fevereiro de 2017.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações contidas no presente processo **AUTORIZO e DETERMINO** a referida contratação da empresa para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de R\$ R\$ 1.610,19 (um Mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos), devendo ser adotada a modalidade de dispensa de licitação, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor do produto a ser adquirido.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2017

VALOR: R\$ 1.610,19 (um Mil seiscientos e dez reais e dezenove centavos)

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ: 01.356.570/0001-81.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic expirou, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2017.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 05.1/2017

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.610,19 (Um mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, Dispensa nº 03/2017 do Legislativo Municipal, referente a contratação de seguro para o veículo oficial, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2017, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação do seguro, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 06 de fevereiro de 2017.

Watson Müller
WATSON MÜELLER

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2017

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.610,19 (um Mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos)

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ: 01.356.570/0001-81

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic expirou, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2017.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2017; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ: 01.356.570/0001-81 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 1.610,19 (um Mil seiscientos e dez reais e dezenove centavos). RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, PELO SR. JOVANDIR TESSARO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.


JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Comarca de Capanema/PR

Travessa José Floriano Brandão, nº 20

João Paulo Finn
Oficial Registrador



EDITAL

JOÃO PAULO FINN, Oficial Registrador de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampérez, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento no que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, artigo 19, encontram-se depositados nesta Serventia de Justiça, Rua Capanema, nº 459, Sala 01, Centro, na cidade de Ampérez, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo artigo 18, da citada lei, para a efetivação do Registro do Lotamento denominado "LOTEAMENTO WEBER II", a ser implantado sobre o Lote Rural nº 04 - Remanescente, da Gleba nº 04-PO, do Núcleo Pérola D'Oeste, do Município de Bela Vista da Caroba-PR, com área de 130.499,83 m² (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove virgula oitenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações descritas na Matrícula nº 29.027, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR, de propriedade de ANTONIO WEBER e sua esposa EUNICE FUNGUETO WEBER, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, em 27/09/1969, ele agricultor, portador da C.I. nº 511.182-PR e do CPF nº 036.919.009-25; e do lar, portadora da C.I. nº 1.631.072-7-PR e do CPF nº 980.601.479-00, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 48, centro, na cidade de Bela Vista da Caroba-PR.

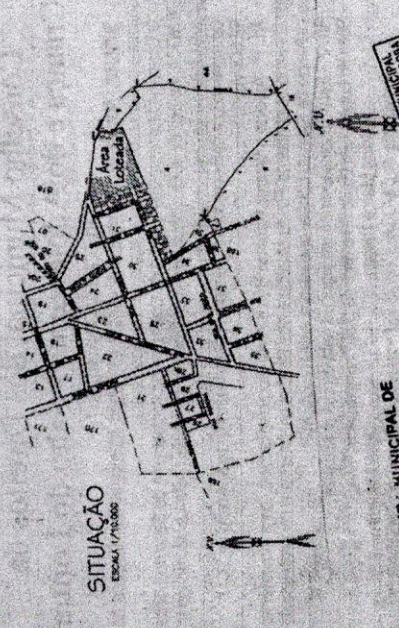
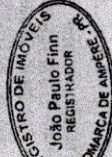
O referido Lotamento é formado por 06 (seis) Quadras com um total de 29 (vinte e nove) Lotes Urbanos, com área total de 18.825,42 m² (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco virgula quarenta e dois metros quadrados); e área remanescente, formada pelo Lote Rural nº 04, (Remanescente), com área total de 111.674,41 m² (cento e onze mil, seiscentos e setenta e quatro virgula quarenta e um metros quadrados), que não fará parte do lotamento.

O Projeto do LOTEAMENTO WEBER II, foi elaborado pela arquiteta urbanista, Maria Aparecida Miranda, CAU/PR nº 63424-7, conforme RRT nº 2748484, aprovado através do Decreto Municipal nº 184/2016 de 08 de dezembro de 2016.

O presente Edital será publicado em jornal local de circulação diária, durante 03 (três) edições seguidas e após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, será feito o registro do referido Lotamento.

Ampérez, 31 de janeiro de 2017.

João Paulo Finn
Oficial Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROBA

Membro: Evelazio Ribeiro - PDT
COMISSÃO DE ESPORTE LAZER E TURISMO
Presidente: Ladair Casanova Cavilha - DEM
CPF: 048.072.835-72 - Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2017- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de placas de identificação com nomes dos Vereadores do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: KRATZ & KRATZ LTDA - ME - CNPJ 05.930.708/0001-85. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Sendo um total de 08 placas no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais). RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2017- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR: R\$ 1.728,00 (um mil setecientos e vinte e oito reais). Sendo aproximadamente 06 (seis) lavagens mensais no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) cada. RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2017- OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ: 01.356.570/0001-81. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR: R\$ 1.610,19 (um mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos). RATIFICAÇÃO: 06/02/2017, PELO SR. JOVANDIR TESSARO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

JOVANDIR TESSARO
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de Verê

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Primeiro Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Verê - PR e a empresa CARLASA, PEREIRA & CIA LTDA. ESPECIE: Contrato nº 01/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 01/2015 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/01/2018. Não haverá reajustes, nem correção de preços. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Nery Miola - Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.380-0001-03, com sede a av. Iguatçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, torna Público em sua faz. realizar dos dias

219 - Bairro Olarias, Ponia Grossa, Estado do Paraná, início às 8h00 horas em primeira chamada e 8h30 horas em segunda chamada, encontrar disponíveis os seguintes documentos conforme art. 133 da Lei 6.404/76. (1) O Relatório da Administração sobre Em Geral De Francisco Beltrão com base territorial em Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguatçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Choppinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguatçu, Dois Vizinhos, Eneias Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Ipejéira D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Maripolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguatçu, Pato Branco, Perola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Franchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguatçu, Sulina, Vere, Vitorino todos situados no Estado do Paraná, convoca a todos os trabalhadores pertencentes a categoria profissional e conselho fiscal para participarem da assembleia geral a ser realizada no dia no dia 14/02/2017 (quarta-feira de fevereiro de dois mil e dezessete) na sede da entidade sindical acima mencionada, sito a Avenida Prefeito Guolomar Lopes (antiga Rua Santa Catarina), nº 555, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, às 19h, 30m em primeira convocação estando presentes 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com suas mensalidades, as 20h (vinte em segunda convocação com presença de 20% (vinte por cento) dos sócios quites com suas mensalidades e quites as 20h 30m em terceira e última convocação com qualquer número de sócios presentes e quites com suas mensalidades, conforme disposição estatutária para tratar das seguintes ordens do dia: 1º - Apresentação do balanço financeiro prestação de contas relativas ao exercício de 2016, com parecer do Conselho Fiscal. 2º - Assuntos diversos.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2017

Elvir Aparecida de Oliveira
Diretora Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, por seu Presidente, infra-assinado, conforme o disposto no artigo 605 da CLT, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do Grupo das Indústrias de Alimentação, da obrigatoriedade do desconto e repasse da Contribuição Sindical. Exercício 2017, no mês de março de acordo com o que prescreve os artigos 579, 582 e 583 da CLT, de todos os seus empregados que integram a CATEGORIA PROFISSIONAL do 1º Grupo de Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, a que se refere ao Art. 577 da CLT e que estão ORGANIZADOS na base territorial deste Sindicato legalmente constituído, ora aditivamente, e a recolham impreterivelmente até 30/04/2016, nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL OU AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NACIONAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARRECADADO, inclusive LOTÉRICAS credenciadas que providenciaram o rateio quota parte de acordo com os artigos 589 e 589 da CLT.

Ficam desde já, identificados todos os empregadores dos municípios de: AMPÉREZ, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, CAPANEMA, ENEAS MARQUEZ, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, MANFRINÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, FRANCHITA, PEROLA DO OESTE, PLANALTO, REALIZA, RENASCENÇA, SANTA IZABEL DO OESTE, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, dentre outros pertencentes a Entidade, que o recolhimento da Contribuição Sindical, fora do prazo (30/04/2017), importará em multas e sobrecarga executiva, desse tributo acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme estabelece o Art. 600 e 606 da CLT e a legislação em vigor.

As guias estão sendo entregues, bem como a cópia do respectivo Edital aos Escritórios de Contabilidade, Departamentos de Pessoal, Recursos Humanos e Contadores, bem como será disponibilizada em site da Entidade (www.sindicatos.com.br). Os Empregadores que por ventura não receberam as guias até o dia 30/04/2017, deverão solicitar a este Sindicato para notificação, em sua sede, situado em FRANCISCO BELTRÃO-PR, sito à AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 2171, BAIRRO JARDIM ITALIA, CEP: 85603-000, ou ainda pelo telefone (46)3523-3744 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18h. Francisco Beltrão- PR), 31 de janeiro de 2017. LEONETE DOS SANTOS VENTURA, Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 004/2017